

LEI Nº 529/2008

DE 09 DE ABRIL DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A AGENDA DE
PRIORIDADES DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE RONDON
DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Esta lei institui a Agenda de Prioridades do Plano Diretor Municipal Participativo, nos termos do art. 158 e 160 da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 10 de outubro de 2006.

Parágrafo Único – O anexo único desta Lei consta das tabelas com descrição das ações estratégicas previstas no Plano Diretor Municipal, o âmbito da ação, o responsável por sua coordenação, os possíveis parceiros e o prazo para sua execução.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- I. Ações de âmbito local, aquelas que podem ser implementadas pelo Poder Público Municipal, a Sociedade Civil e Setor Produtivo locais, com recursos próprios;
- II. Ações de Pactuação ou Negociação, aquelas que para serem executadas necessitarão de parceria com outras instituições públicas e/ou privadas de âmbito não municipal;
- III. Ações de curto prazo, aquelas que deverão ser executadas em até 2 (dois) anos após a aprovação desta lei;
- IV. Ações de médio prazo, aquelas que deverão ser executadas em até 5 (cinco) anos após a aprovação desta lei;
- V. Ações de longo prazo, aquelas que deverão ser executadas em até 10 (dez) anos após a aprovação desta lei;

Art. 3º. *VETADO*

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal procederá a adequação da Lei 478/2005 Plano Plurianual, a partir desta Agenda de Prioridades do PDM e enviará ao Poder Legislativo Municipal para apreciação.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal terá até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, estabelecer mecanismos institucionais de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

LUZINEA SAID COMETTI

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

FIDÉLIS JR. MARTINS DA PAIXÃO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo